



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto – PR, 18 de junho de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio nomeadas pela Portaria 116/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000751



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.compras.gov.br "Acesso Identificado"

Licitação de participação exclusiva Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02 de julho de 2026 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.compras.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n.º 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n.º 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 3446 de 13 de janeiro de 2026.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.compras.gov.br**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 02 de julho de 2026 às 09h00min, no site www.compras.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR..

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.compras.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as especificações constantes no **Edital**.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8100, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.7 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.compras.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.compras.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item “a”, enquanto perdurarem as causas das penalidades,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

nº 14.133, de 2021.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10 Será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **ITEM**.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

9.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4 A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3 O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5 A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.4.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.4.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.7 Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.4.8 Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9 Deverá apresentar ainda a **Declaração Unificada** conforme modelo. (ANEXO III);

10.5 O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

10.5.1 Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

10.5.2 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.5.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.5.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.6 Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

10.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.7.1 Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.7.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverá o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.8 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

10.10 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto parcelado, conforme solicitação, em até 07 (sete) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal de Administração, na sede na Prefeitura Municipal de Planalto, localizada na Praça São Francisco de Assis, Centro, nº1583, Planalto estado do Paraná. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

16.2 O requerimento formal deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação do objeto a ser adquirido;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) do objeto;
- d) Local e prazo de entrega;
- e) Assinatura do Secretário (a) municipal responsável;

16.3 O objeto entregue será recusado nos seguintes casos:

- a) Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
- b) Quando apresentar eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

16.4 O objeto que for recusado deverá ser entregue novamente sem qualquer ônus para o Município no prazo de 03 (três) dias.

16.5 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

16.6 Se o objeto não for entregue no prazo estipulado, o contratado estará sujeito às sanções previstas no contrato.

16.7 O contratado ficará responsável pelo transporte e conservação apropriados do objeto ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

16.8 A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

16.9 O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato/ata de registro de preços.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e Ata de Registro de Preços/Contrato;

17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;

17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

17.1.6 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos objetos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

17.1.7 Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

17.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e Ata de Registro de Preços/Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

17.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

17.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.7 Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sempre que solicitado;

17.2.8 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

17.2.9 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

17.2.10 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.093.083,20(um milhão, noventa e três mil e oitenta e três reais e vinte centavos).**

18.5 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00990	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03990	18.140.14.245.0801.2078	3.3.90.30.00.00.00000
-------	-------------------------	-----------------------

18.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19 DO REAJUSTE

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.2 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.7 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.8 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.9 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.10 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.11 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

20 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.4 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

21.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

21.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

22.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

22.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

22.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

25.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

25.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

25.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

25.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

26.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

26.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.11 Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.

26.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.compras.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

inobservâncias.

26.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.24 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26.25 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

26.26 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, 18 de junho de 2026.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria da Mulher e da Família.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dieckel de Lima, Leonir Bianchi, Michel Junior Diesel, Angela Regina Garcia Caneppe, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer, Gilmar da Silva, Monica Andreia Back e Simone Raquel Baldissera Dresch.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. A aquisição destes gêneros alimentícios são fundamentais para atender às necessidades diárias das diversas secretarias e garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

4.2. A aquisição de gêneros alimentícios é imprescindível para assegurar a infraestrutura adequada nas unidades de atendimento, permitindo que essas secretarias desempenhem suas funções administrativas e operacionais com eficiência e qualidade. Dessa forma, assegura-se que as secretarias possam atender ao público de maneira organizada e eficiente, em conformidade com o princípio da eficiência pública.

4.3. Além disso, a compra de materiais de copa e cozinha e utensílios se faz necessária para garantir uma boa receptividade aos visitantes e servidores, proporcionando condições adequadas de conforto e hospitalidade. Itens como café, chá, chimarrão, balas e água são fundamentais, não apenas por questões práticas, mas também devido à importância cultural e regional do consumo desses produtos no cotidiano dos cidadãos municipais.

4.4. A aquisição de materiais de higiene pessoal visa atender à demanda dos almoxarifados e garantir que as secretarias disponham dos insumos necessários para o atendimento adequado às necessidades de higiene dos servidores e da população. Esses materiais são



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

indispensáveis para a manutenção da saúde e do bem-estar dos envolvidos nas atividades diárias.

4.5. Os materiais de limpeza e higienização são igualmente essenciais, considerando o fluxo constante de pessoas nos prédios públicos. A limpeza e conservação dos ambientes, realizados pelos auxiliares de serviços gerais, requerem uma variedade de produtos para garantir a salubridade dos locais de trabalho e atendimento.

4.6. Assim, a aquisição desses materiais é imprescindível para a manutenção de ambientes limpos e seguros, tanto para os servidores quanto para os cidadãos, proporcionando um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

5. MODALIDADE:

5.1. A presente aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico na plataforma www.compras.gov.br.

5.2. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

5.3. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. O escopo desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei 14.133/2021.

5.4. A escolha pela modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA justifica-se na possibilidade de efetuar um alinhamento mais aprimorado entre a demanda e o fornecimento do objeto.

5.5. A contratação é por ITEM e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, com o modo de disputa ABERTO com intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.6. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

5.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, pois permite que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, tal sistema possibilita maior competitividade entre fornecedores e potencial economia para a Administração.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	UN	OBJETO	QTD	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	AÇÚCAR CRISTAL pacote com 5 kg contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e	700	603269	R\$ 17,80	R\$ 12.460,00

		detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.				
02	PCTE	CAFÉ - tipo: torrado e moído, em pó homogêneo. Classificação: obrigatoriamente superior. Classificação de bebida: mole a dura, isento de gosto rio e rio zona. Com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados. Tipos de constituição: de 2 até 6 cob. A marca deve possuir certificado do PQC - programa de qualidade do café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 7,2 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Nota de qualidade global: nota de qualidade de no mínimo 7,2 pontos na escala de 0 a 10 para qualidade global; características microscópicas: tolerância para matérias estranhas: até 60 em 25g, conforme resolução RDC nº 14, de 28/03/2014, da ANVISA. Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papel e a segunda em embalagem a vácuo laminada, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem; prazo de validade:	1000	618302	R\$ 32,80	R\$ 32.800,00

		no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de fabricação. O produto deverá estar em conformidade com o estabelecido pela resolução RDC nº 277 – ANVISA, de 22/09/2005. Marca de Referência: 3 corações premium.				
03	CX	CAIXA DE CHÁ aromático, diversos sabores, mínimo de 25 gramas, contendo pelo menos 20 sachês embalados individualmente, com data de fabricação e validade.	500	356014	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
04	FRD	ERVA MATE para chimarrão, de 1 KG, produzida a partir de ervas nativas, possuir um sabor suave, sem adição de açúcar, moagem fina preservando o calor. Fardo com 10 pacotes	200	233880	R\$ 129,00	R\$ 25.800,00
05	PCTE	PACOTE DE BALA, contendo no mínimo, 500gr, sabor menta.	100	474370	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
06	PCTE	PACOTE DE BALA DURA, contendo no mínimo 500gr, sabor café.	100	474370	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
07	PCTE	PACOTE DE BALA de 500gr sabor iogurte. Ingredientes: Açúcar, Xarope de Glicose, Gordura Vegetal Hidrogenada, Acidulante Ácido Cítrico, Emulsificantes Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Aromatizante e Corante Artificial Vermelho 40.	100	474370	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
08	PCTE	LEITE EM PÓ integral, não conter glúten, não conter derivados de soro na composição, conter fonte de vitaminas A e D, embalagem com no mínimo 400G. Marca de Referência: Aurora	500	459637	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
VALOR TOTAL: R\$ 84.565,00						

LOTE 02 - MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS

ITEM	UN	OBJETO	QTD	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----	--------	-----	--------	-------------	-------------

09	PCTE	ABSORVENTE HIGIÊNICO uso externo. Absorvente higiênico íntimo, feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalérgico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno, pacote com no mínimo 08 unidades.	500	620624	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
10	UN	ÁGUA SANITÁRIA uso doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre p/ permitir uma boa vedação da embalagem. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p, cor levemente amarelo-esverdeada. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e registro na ANVISA e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação vigente. Embalagem contendo 5.000ml	1.500	226699	R\$ 12,99	R\$ 19.485,00
11	CX	ÁLCOOL ETÍLICO, frasco 1litro, com teor alcoólico entre 95,96 GL, volume/volume ou 92,6 a 93,8 a 15°C, INMETRO, caixa com 12 unidades.	200	618744	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
12	CX	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), providas de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.	100	628477	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00

13	UN	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, concentrado, perfumado composição: sal de amônio, coadjuvante, fragrância, corante e água. Embalagem de 2 litros, com tampa abre e fecha de rosquear. na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, modo de usar, advertências e número de registro junto à ANVISA. Semelhante à marca ipê.	1000	265537	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
14	UN	APARELHO DE BARBEAR, com 2 lâminas, cabo de plástico antideslizante.	1500	617292	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
15	UN	AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA AMBIENTE, em forma de aerossol, fragrância agradável, não contendo clorofluorcarbono-cfc (inofensivo à camada de ozônio). Registro no ministério da saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 400ml.	900	422745	R\$ 9,95	R\$ 8.955,00
16	UN	Bacia de plástico com capacidade para 8,65 litros	30	460659	R\$ 15,80	R\$ 474,00
17	UN	Bacia de plástico com capacidade para 14 litros	30	405453	R\$ 24,50	R\$ 735,00
18	UN	Bacia de plástico com capacidade para 25 litros	30	292588	R\$ 30,90	R\$ 927,00
19	UN	Bacia de plástico com capacidade para 35 litros	30	326594	R\$ 32,90	R\$ 987,00
20	UN	Bacia de plástico com capacidade para 40 litros	30	292589	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00
21	UN	BALDE DE PLÁSTICO, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 15 litros. O material deverá ter etiqueta com	100	449774	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00

		a identificação, certificação Inmetro, marca do fabricante e capacidade.				
22	UN	BALDE DE PLÁSTICO, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 20 litros. O material deverá ter etiqueta com a identificação, certificação Inmetro, marca do fabricante e capacidade.	100	480122	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
23	UN	BALDE DE PLÁSTICO, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 30 litros. O material deverá ter etiqueta com a identificação, certificação Inmetro, marca do fabricante e capacidade.	50	631566	R\$ 27,95	R\$ 1.397,50
24	UN	BOMBA PARA CHIMARRÃO, aço inox, com rosca, tamanho: grande. Com no mínimo 25 cm de comprimento.	50	636835	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
25	UN	BOTA DE SEGURANÇA; leve; com cabedal em pvc (impermeável forrada em malha 100% poliéster); cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo; solado em pvc reforçado c/borracha nitrílica branca e antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em pvc; sem palmilha higiênica; biqueira em pvc; alma da bota em pvc; atendendo exigência de segurança conforme nbr12594. Tamanho 36 a 44.	100	637312	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
26	UN	BULE DE ALUMÍNIO 4,5 litros Bule deve possuir cabo de Baquelite, garantindo maior	15	302368	R\$ 83,90	R\$ 1.258,50

		segurança durante o manuseio. Medidas (Aproximadas) Altura (Sem Tampa): 17 cm Diâmetro (Boca): 9,5 cm Espessura: 1,00 mm Capacidade: 1,45 Litros Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.				
27	UN	CERA TIPO LÍQUIDA. Aplicação pisos cerâmicos, mármore e Paviflex cor VERMELHA frasco de 750 ml. A embalagem deve conter externamente dados de identificação procedência número do lote validade e número de registro no ministério da saúde.	200	342630	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
28	UN	CERA TIPO LÍQUIDA. Aplicação pisos cerâmicos, mármore e Paviflex cor AMARELA frasco de 750 ml. A embalagem deve conter externamente dados de identificação procedência número do lote validade e número de registro no ministério da saúde.	200	303848	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
29	UN	CERA TIPO LÍQUIDA. Aplicação pisos cerâmicos, mármore e Paviflex cor INCOLOR frasco de 750 ml. A embalagem deve conter externamente dados de identificação procedência número do lote validade e número de registro no ministério da saúde	200	328138	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
30	CX	CERA TIPO PASTA 375G Composição mínima: cera de polietileno, parafina, cera microcristalina, solvente salifáticos, emulsificante, água, corantes, conservantes, essência e óleo de pinho. caixa c/ 12 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número do lote, validade e número de registro no	20	303848	R\$ 191,40	R\$ 3.828,00

		ministério da saúde cor amarela.				
31	CX	CERA TIPO PASTA 375G Composição mínima: cera de polietileno, parafina, cera microcristalina, solvente salifáticos, emulsificante, água, corantes, conservantes, essência e óleo de pinho. caixa c/ 12 unidades. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde cor vermelha.	20	232808	R\$ 191,40	R\$ 3.828,00
32	UN	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, alta resistência, com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade para 9 litros.	50	370170	R\$ 12,50	R\$ 625,00
33	UN	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, alta resistência, com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade para 20 litros	50	376264	R\$ 19,99	R\$ 999,50
34	UN	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, alta resistência, com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade para 80 litros.	50	607816	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
35	UN	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, alta resistência, com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade para 100 litros.	50	314993	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00

36	UN	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 4,5 LITROS. A chaleira possui cabo de Baquelite, garantindo maior segurança durante o manuseio. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	20	256008	R\$ 79,80	R\$ 1.596,00
37	CX	COPO DESCARTÁVEL, de polipropileno, com capacidade mínima de 180 ml, acondicionados em mangas/pacotes. cada manga/pacote deve conter 100 (cem) copos, peso mínimo 198 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14.865, nbr 13230 da ABNT. Compatível com dispenser automático. Acondicionados em caixas contendo 25 mangas/pacotes de 100 unidades.	300	625310	R\$ 54,80	R\$ 16.440,00
38	CX	COPO DESCARTÁVEL, de polipropileno, com capacidade mínima de 50 ml, acondicionados em mangas/pacotes. Cada manga/pacote deve conter 100 (cem) copos, peso mínimo 198 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo,	80	618311	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00

		quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravados de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14.865, nbr 13230 da ABNT. Acondicionados em caixas contendo 50 mangas/pacotes de 100 unidades.				
39	UN	CREME DENTAL - com flúor embalagem com 90 gr. com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. deve ser aprovado pela abo - (associação brasileira de odontologia)	300	637142	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
40	UN	CUIA PARA CHIMARRÃO de porongo com aprox. 16 cm altura – diversos tamanhos, lisa, sem borda e com pé.	30	431350	R\$ 42,80	R\$ 1.284,00
41	CX	CURATIVOS ADESIVOS transparentes caixa com 40 unidades. Curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana que controla a transmissão de vapor da umidade proveniente do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com camadas absorventes. A almofada central absorvente é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada em contato com o leito da ferida de 100% fibras de carboximetilcelulose com 1,2%	700	637405	R\$ 9,90	R\$ 6.930,00

		de prata iônica. Contém bordas de adesivo de silicone. Indicado como curativo primário ou secundário. Não gruda no ferimento; Não deixa resíduos; Medidas aproximadas da embalagem: Largura de 10 cm; profundidade 04 cm; peso 0,05 kg; altura 10 cm.				
42	UN	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL - age de modo efetivo, removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e manchas. Composição: associação de tensoativos não iônicos e catiônicos, agentes sequestrantes, agentes emulsionantes, corantes, essência lavanda/floral e veículo aquoso. Galão capacidade mínima de 5 litros. Diluição mínima: 1:20. Com registro na ANVISA.	1200	630559	R\$ 15,95	R\$ 19.140,00
43	UN	DETERGENTE ÁCIDO CONCENTRADO: Limpador ácido altamente concentrado com alto poder de limpeza de sujidades e incrustações inorgânicas em veículos em geral. Limpeza, desincrustação e conservação do veículo com responsabilidade ambiental. Frascos com 5 litros.	700	630559	R\$ 35,50	R\$ 24.850,00
44	UN	DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACAL, limpador para sujeira pesada, com ação desengordurante com enxágue para pisos, com alto poder de remoção de óleos e gorduras (fogões, coifas, sugar e outros) e, em ladrilhos e outros pisos encerados ou outros acabamentos. anula cheiro de gordura e fritura. 'Ideal para limpeza pesada. faixa de	700	283054	R\$ 34,50	R\$ 24.150,00

		concentração para o uso: de 1,0 a 5,0% (de 10 a 50 ml por litro de água). aspecto: líquido; ph 10,0 – 11,5; composição química: tensoativo aniônico, amônia, alcalinizante e sequestrante, princípio ativo: dodecilbenzeno sulfonato de sódio (nº cas 25155 – 30 - 0) 4,0 – 7,0%. embalagem: bombona de 5 litros.				
45	UN	DETERGENTE MULTIUSO recomendado para a limpeza geral na copa e cozinha, remove com facilidade gorduras, animais, vegetais e minerais, ação desengordurante, excelente resultado em sujeiras de fácil remoção. o produto já vem pronto para uso facilitando o uso no dia-a-dia, com ph neutro e alto poder de limpeza, excelente poder de remoção de gorduras. Frascos de 5 litros.	1000	630565	R\$ 15,95	R\$ 15.950,00
46	UN	DETERGENTE NEUTRO recomendado para a limpeza geral na copa e cozinha, remove com facilidade gorduras animais, vegetais e minerais. ação desengordurante, excelente resultado em sujeiras de fácil remoção o produto já vem pronto para uso facilitando o uso no dia-a-dia, com ph neutro e alto poder de limpeza, excelente poder de remoção de gorduras. Detergente de aspecto líquido viscoso, indicado para lavagem de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha em geral. embalado em Frasco plástico transparente de 5 litros. composição: componente ativo / tensoativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio) e glicerina; coadjuvantes: conservantes, sequestrante, espessantes, corantes,	1200	620665	R\$ 19,80	R\$ 23.760,00

		fragrância e veículo. deve possuir n° de notificação da anvisa/ms impresso no rótulo. o produto deve possuir as seguintes características: ph entre 6,5 e 7,5; viscosidade de 300 cp a 500 cp; matéria ativa aniônica entre 8,0% e 10,0%, baseado nas características do produto referência ypê, da fabricante química amparo Ltda., comprovadas por laudo técnico expedido por laboratório idôneo registrado junto à ANVISA				
47	UN	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA – Material plástico abs, visor para verificação do volume interno de papel, com chaves, para papel interfolha de 03 dobras (23 cm x 27cm) e 02 dobras (23cm x 23cm), sistema que permite sair apenas uma folha por vez, acompanha parafusos e buchas para fixação.	30	401187	R\$ 35,20	R\$ 1.056,00
48	UN	DISPENSADOR para sabonete líquido. Sistema que aceita reservatório para abastecer, manuseio prático e de fácil instalação. Especificações: Abertura Inteligente e segura acompanha reservatório de 800 ml. Processo de produção por injeção termoplástica Cor: Branco Peso aproximado: 0,300 g Medidas aproximadas Largura x Altura x Comprimento: 10,5 x 25,5 x 11.	30	385712	R\$ 41,90	R\$ 1.257,00
49	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA, oval, uso geral, base em polipropileno, resistente, medindo no mínimo 12 cm de comprimento e cerdas de nylon medindo no mínimo 1,0 cm de altura.	500	633359	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
50	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. Material: cabo e	200	307417	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00

		base em polipropileno, cerdas em nylon sintético ou polipropileno. Cerdas: comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo. Cabo: altura 18cm. Para uso de limpeza de vaso sanitário.				
51	UN	ESPONJA DE AÇO inoxidável de longa duração. 10 gramas.	400	633085	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
52	PCTE	ESPONJA DE LÃ AÇO - material lã de aço carbono, formato retangular, textura macia, isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 9 cm, largura mínima 4cm, peso líquido mínimo 42 g - aplicação utensílios e limpeza em geral. embalagem com 8 unidades.	500	633086	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
53	PCTE	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Pacote com 3 unidades. O produto deve possuir características de desempenho e durabilidade iguais ou superiores ao produto da marca scotch-brite, fabricante 3m comprovado por laudo expedido por laboratório habilitado.	2600	626261	R\$ 3,00	R\$ 7.800,00
54	UN	FLANELA PARA LIMPEZA, material: algodão, dimensões: 40cmx60cm, com bainha. Cores diversas.	800	432871	R\$ 5,75	R\$ 4.600,00
55	CX	FÓSFORO DE MADEIRA; apresentado na forma de palito; caixa com 200 palitos; tamanho extralongo, mínimo 10cm comprimento; embalado em material que garanta a integridade do produto; com certificação compulsória Inmetro.	250	279329	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00

56	UN	GARRAFA TÉRMICA feita em poliuretano, com abertura superior grade e bico dispensador inferior com válvula de rosquear, capacidade de 4 litros, diâmetro de 23cm, altura de 24cm e peso de 0,9kg, largura do bocal 7cm cor azul.	30	630193	R\$ 65,50	R\$ 1.965,00
57	UN	GARRAFA TÉRMICA 3,5 LITROS feita em poliuretano, com abertura superior grade e bico dispensador inferior com válvula de rosquear.	30	374465	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00
58	UN	GARRAFA TÉRMICA INOX LÚMINA: garrafa térmica, cromada, de alta resistência, com formato cilíndrico, com tampa de pressão, capacidade de aproximadamente 1,8 litro, com alça para transporte, ampola de vidro e sistema anti-pingos. conteúdo e dimensões (cxlxa): 15,2x13,5x36,7cm. mais informações: - conservação térmica de líquidos frios e quentes. - Sistema de bomba exclusivo. jato forte e preciso. não deixa manchas. conservação térmica de, no mínimo, 6 horas.	100	351384	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
59	PCTE	GUARDANAPO, papel absorvente, folha dupla de alta qualidade, na cor branca, 4 dobras, dimensões mínimas 24x22 cm, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	400	633507	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
60	CX	HASTES/BASTONETES DE ALGODÃO 100% PURO, COM HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS inquebráveis, com pontas de algodão que não soltem fiapos e sua base contenha ranhuras que permitam uma fixação segura e higiênica.	700	429272	R\$ 10,20	R\$ 7.140,00

		150 unidades.				
61	UN	INSETICIDA aerossol, inseticida doméstico; aerossol (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas); composto de d-aletrina 0,1%, permetrina 0,2%; tetrametrina 0,2%; solvente alinfático; propelente (propano/butano), sem cfc; princípio ativo d-aletrina; princípio ativo transflutrina; embalado em frasco metálico com 400 ml. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde.	1000	484679	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
62	UN	ISQUEIRO DESCARTÁVEL a gás para 3000 chamas, fabricado dentro das normas Nbriso 9994: 1999.	200	602989	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
63	CX	LENÇO DE PAPEL Caixa com 100 Lenços. Tipo de folha: dupla Composição: polpa de celulose.	600	601018	R\$ 11,80	R\$ 7.080,00
64	UN	LIMPA CARPETE E TAPETE com 500ml, produto especial para limpeza de carpetes e tapetes. Além de limpar, amaciar, perfumar e traz vida as cores. Promove uma incrível remoção de manchas difíceis, como ovo, amora, morango e uva.	150	467158	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
65	UN	LIMPA VIDRO - limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml. Embalagem certificada pelo Inmetro, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no ministério da saúde e ANVISA para produtos e	800	636118	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00

		embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.				
66	UN	LIXEIRA em polietileno com capacidade para 15 litros com tampa e pedal formato cilíndrico.	30	610873	R\$ 30,95	R\$ 928,50
67	UN	LIXEIRA em polietileno com capacidade para 30 litros com tampa e pedal formato cilíndrico.	30	610860	R\$ 46,80	R\$ 1.404,00
68	UN	LIXEIRA em polietileno com capacidade para 60 litros com tampa.	30	442846	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
69	UN	LIXEIRA em polietileno com capacidade para 9 litros com tampa e pedal formato cilíndricos.	30	379592	R\$ 28,50	R\$ 855,00
70	UN	LIXEIRA, material polietileno, capacidade 80 litros, com tampa, formato cilíndrico.	30	379589	R\$ 89,90	R\$ 2.697,00
71	UN	LUSTRA MÓVEIS - frascos de 200 ml fragrância lavanda.	100	472871	R\$ 8,90	R\$ 890,00
72	UN	LUVAS PARA LIMPEZA em borracha de látex nitrílico com revestimento interno com flocos de algodão superfície externa antiderrapante resistentes à água, resistentes à ácidos em baixa concentração e à álcalis em baixa concentração, resistente a perfuração, rasgamento, corte e abrasão. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Embalagem plástica contendo 1 par. deve possuir nº de ca impresso e válido. Tamanho grande. (g)	1000	635813	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
73	UN	LUVAS PARA LIMPEZA em borracha de látex nitrílico com revestimento interno com flocos de algodão superfície externa antiderrapante resistentes à água, resistentes à ácidos em baixa concentração e à álcalis	1000	635813	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00

		em baixa concentração, resistente a perfuração, rasgamento, corte e abrasão. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Embalagem plástica contendo 1 par. deve possuir n° de ca impresso e válido. Tamanho médio(m).				
74	UN	LUVAS PARA LIMPEZA em borracha de látex nitrílico com revestimento interno com flocos de algodão superfície externa antiderrapante resistentes à água, resistentes à ácidos em baixa concentração e à álcalis em baixa concentração, resistente a perfuração, rasgamento, corte e abrasão. deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. embalagem plástica contendo 1 par. deve possuir n° de CA impresso e válido. Tamanho pequeno(p).	1000	635813	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
75	CX	LUVA DE SEGURANÇA para proteção das mãos. Vinil SEM PÓ/AMIDO_Fabricada em resina de PVC incolor. Isenta de pó. Ambidestra. Aprovadas pelo Ministério do Trabalho Atóxica e epirogênica. Descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades	60	624868	R\$ 34,50	R\$ 2.070,00
76	PCTE	NAFTALINA (BOLAS): aspecto físico esferas brancas, de odor característico, peso molecular 128, 17, fórmula química c10h8, grau de pureza em torno de 95, número de referência química CAS 91-20-3. Pacote com 50 gr. embalagem com 30 unidades 50g.	1000	452741	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
77	UN	PÁ PARA LIXO, em chapa de aço ou alumínio com cabo grande. Material cabo: madeira.	100	636578	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00

		Comprimento cabo: de até 80 cm. Características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.				
78	CX	PALITO DE DENTE de madeira; no formato roliço e pontiagudo; medindo 65x2,0mm; embalagem paliteiro de papelão c/ 100 unidades.	700	635080	R\$ 1,49	R\$ 1.043,00
79	UN	PANO DE PRATO LISO COR BRANCA - material 100% algodão, alvejado, com bordas com acabamento com barra, alta absorção, dimensões aproximadas: comprimento 65 cm, largura 45 cm.	800	630558	R\$ 4,95	R\$ 3.960,00
80	UN	PAPEL ALUMÍNIO em rolo medindo 45 cm de largura e 7,5 metros de comprimento, espessura de 0,11 micron, embalado em caixa de papelão, sem furos e sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	200	479711	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
81	FRD	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE – folha simples, classe 01, fragrância neutra, na cor branca, alvura ISO maior que 80%, índice de maciez menor que 6 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de furos menor que 100 mm2/m2, quantidade de pintas menor que 200 mm2/m2, tempo de absorção de água menor que 6 s, conforme norma ABNT nbr 15464-1 e 15134, características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento do rolo 30m – com tolerância de 2%, com largura de 10 cm – com	600	626489	R\$ 49,50	R\$ 29.700,00

		tolerância de 2%, diâmetro no máximo 11,7 cm, largura do tubete 10cm – com tolerância de 2%, diâmetro interno maior que 4 cm, formato gofrado, picotado, rotulagem contendo: c/ identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do sac, embalagem com boa visibilidade do produto. Pacote com no mínimo 4 rolos – fardo com no mínimo 16 pacotes.				
82	FRD	PAPEL HIGIÊNICO, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento) com variação em até +/- 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde, grafado (com relevo), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor. Embalagem contendo informações sobre o produto e o fabricante, sendo todos os dizeres em língua portuguesa (brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Pacote com no mínimo 4 rolos – fardo com no mínimo 16 pacotes.	600	626489	R\$ 94,80	R\$ 56.880,00
83	FRD	PAPEL TOALHA, em bobina, cor branca, largura mínima 20cm, comprimento mínimo 100m, com variação em até - 2% (menos dois por cento), sem odor, textura com relevo sensível ao tato (gofrado), 100% fibras celulósicas virgem, não	700	626489	R\$ 47,90	R\$ 33.530,00

		reciclado. Embalagem: contendo informações sobre o produto e o fabricante, sendo todos os dizeres em língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Cada fardo com 12 pacotes contendo 02 unidades.				
84	UN	PEDRA SANITÁRIA para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida. Arredondada com suporte. Aroma: floral, eucalipto, lavanda ou jasmim. Consistência: sólida. Composição: paradiclorobenzeno. Essência e corante. Peso: 35g. Variação: +/- 10% do peso. Uso: vaso sanitário.	5000	627113	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
85	KIT	PILHA AA Características: pilha alcalina aa; kit com 4 unidades; qualidade superior; maior durabilidade; melhor eficiência na condução da corrente elétrica; ideal para controles, agendas eletrônicas, brinquedos, projetos, etc.	700	419859	R\$ 9,50	R\$ 6.650,00
86	KIT	PILHA AAA PALITO - alcalina alkaline. Característica do produto químico sistema: dióxido de alcalino zinco / manganês (zn / mno2) designação: ansi 1604a, iec 6lr6voltagem nominal: 9v temperatura alcance: -20 ° c a 54 ° c (-4 ° f a 130 ° f) peso: 45 gramas volume: 22,8 cm3 terminais: snap prazo de validade: 5 anos (85% da capacidade) metais pesados conteúdo: não adicionou mercúrio, cádmio ou chumbo. KIT COM 4 UNIDADES CADA.	700	419860	R\$ 11,50	R\$ 8.050,00
87	PCTE	PRENDEDOR DE ROUPA, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Embalado em	500	626829	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00

		pacote plástico contendo 12 unidades				
88	UN	QUEROSENE, composição solvente, derivado do petróleo, tipo hidrocarboneto, isento de benzeno, para uso de limpeza em geral, em embalagem plástica de 1 litro.	100	601033	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
89	UN	RODO COM CABO DE MADEIRA plastificado, com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento suporte de madeira medindo aproximadamente 80 cm com borracha dupla. Utilização piso ou qualquer superfície lisa com reforço.	100	626109	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
90	UN	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Comprimento de 55 cm e acompanha cabo com 120 cm. Com cantos arredondados.	100	607532	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
91	UN	RODO DE ESPUMA Scott com cabo utilizado para limpeza de azulejos, pisos rústicos, paredes, forros em alvenaria. Espuma com alta resistência. Base em madeira com espuma grampeada largura:40 cm, densidade da espuma: média	200	617680	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
92	UN	RODO PARA PISO, com borracha de e.v.a, base em madeira com 100 cm de comprimento, cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, as borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm.	200	481029	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
93	UN	RODO PARA PISO, com borracha de e.v.a, base em madeira com 55 cm de comprimento, cabo em madeira	200	601242	R\$ 23,80	R\$ 4.760,00

		revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, as borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm.				
94	PCTE	SABÃO EM BARRA, de glicerina 200 g na cor azul embalado em saco plástico, eb 56/54 da ABNT contendo 05 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no ministério da saúde.	500	311420	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
95	UN	SABÃO EM PÓ indicado para lavagem de roupa branca e colorida, com tensoativo biodegradável e triplação. Embalado em recipiente de aproximadamente 1 kg, com sistema prático para fechamento após o uso, composição: alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio em concentração entre 10% e 20%, coadjuvantes, enzimas em concentração de 1%, corante, fragrância, carga e água. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, código de barra, nº do registro do produto junto a ANVISA. As características de composição. Devem ser iguais ou superiores às do produto referência: omo multiação, fabricante Unilever. As características referidas deverão ser comprovadas por laudo expedido por laboratório de idoneidade reconhecida cadastrado junto à ANVISA.	2000	636994	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00

96	UN	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO - sabonete antisséptico para higiene das mãos. Limpeza e assepsia das mãos com eficácia contra um amplo espectro de micro-organismos (staphylococcusaureus, escherichia coli, pseudomonasaeruginosa, e salmonela choleraesuis). Faixa de concentração para o uso: puro. Aspecto: líquido viscoso; ph 6,0 – 8,0; composição química: tensoativoaniônico, tensoativo não iônico, tensoativoanfótero e agente bactericida; princípio ativo: triclosan (nº cas 3380-34-5) 0,3 – 0,5%. Embalagem com 5 litros.	500	636637	R\$ 29,90	R\$ 14.950,00
97	UN	SABONETE - em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deve possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 85 g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	400	627889	R\$ 1,59	R\$ 636,00
98	ROLO	SACO DE LIXO AZUL, não transparente, capacidade de 100 litros, medindo 75 cm (largura) x 1,05 cm (altura mínima), fabricados com resinas termoplásticas de alta resistência, compatível com a sua capacidade para acondicionamento de resíduos comuns, devendo estar em conformidade com as normas da	1200	615866	R\$ 12,50	R\$ 15.000,00

		ABNT 9190/9191/13055/13056 apresentado em rolo com 25 unidades.	nbr				
99	ROLO	SACO DE LIXO AZUL, não transparente, capacidade de 15 litros, medindo 39 cm (largura) x 58 cm (altura mínima), fabricados com resinas termoplásticas de alta resistência, compatível com a sua capacidade para acondicionamento de resíduos comuns, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT nbr 9190/9191/13055/13056 apresentado em rolo com 50 unidades.	1200	615866	R\$ 10,98	R\$ 13.176,00	
100	ROLO	SACO DE LIXO AZUL, não transparente, capacidade de 30 litros, medindo 59 cm (largura) x 62 cm 14,39(altura mínima), fabricados com resinas termoplásticas de alta resistência, compatível com a sua capacidade para acondicionamento de resíduos comuns, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT nbr 9190/9191/13055/13056 apresentado em rolo com 50 unidades.	1200	615866	R\$ 10,98	R\$ 13.176,00	
101	ROLO	SACO DE LIXO AZUL, não transparente, capacidade de 50 litros, medindo 63 cm (largura) x 80 cm (altura mínima), fabricados com resinas termoplásticas de alta resistência, compatível com a sua capacidade para acondicionamento de resíduos comuns, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT. nbr 9190/9191/13055/13056	1200	615866	R\$ 10,98	R\$ 13.176,00	

		apresentado em rolo com 50 unidades.				
102	PCTE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, 60 litros. 10 micras, cor branca, leitoso em polipropileno contendo o símbolo de substância infectante em vermelho. Pacotes com 10 unidades.	1000	610826	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
103	ROLO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 2 kg. Rolo com 100 unidades.	150	626354	R\$ 5,49	R\$ 823,50
104	ROLO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 3 kg. Rolo com 100 unidades.	400	626354	R\$ 6,49	R\$ 2.596,00
105	ROLO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 5 kg. Rolo com 100 unidades.	400	626354	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
106	ROLO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 7 kg. Medidas aproximadas 35x50cm. Rolo com 100 unidades.	400	626354	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
107	FRD	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE capacidade de 1 kg fardo com 500 unidades.	150	637005	R\$ 45,50	R\$ 6.825,00
108	FRD	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE capacidade de 10 kg fardo com 500 unidades	100	637005	R\$ 69,80	R\$ 6.980,00
109	UN	SAPONÁCEO CREMOSO, composição tensoativos aniônico e não-aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradável linear alquibenzeno, aspecto físico cremoso, embalado em frasco de 250 ml. A embalagem deverá	1200	456396	R\$ 5,95	R\$ 7.140,00

		conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.				
110	FRD	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO, TIPO PIPOCA, tamanho 2, branco 100% celulose, fardo com 500 unidades tamanho fechado aproximado 15,5cm/8cm.	30	399446	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
111	UN	SHAMPOO - em embalagem de 480 ml, fórmula suave que não irrita os olhos, contem ph neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo.	150	631662	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
112	UN	SUPER COLA DE FIXAÇÃO INSTANTÂNEA, o adesivo super cola é recomendado para adesões que necessitam de alta velocidade e excelente resistência. É um monocomponente a base de cianoacrilato e não requer mistura. o processo de cura inicia-se quando o adesivo entra em contato com a umidade. Ideal para adesão em borrachas, plásticos e metais, aderindo também aos demais substratos com alta performance. Unidade com 2g.	700	628594	R\$ 3,99	R\$ 2.793,00
113	UN	TOALHA DE BANHO FELPUDA TAMANHO ADULTO - Composição do tecido 100% algodão; com 03 tramas 2x2, medindo (lxc) (0,70x1,40)m; gramatura entre 301 e 400 mg/m², com barra nos quatro lados.	800	634212	R\$ 21,80	R\$ 17.440,00

		Resistente a processo de lavagem industrial; embalada individualmente. diversas cores				
114	UN	TOALHA PARA ROSTO FELPUDA TAMANHO ADULTO - Composição do tecido 100% algodão; com 03 tramas 2x2, medindo (lxc) (0,45x0,70) m; com barra nos quatro lados. Resistente a processo de lavagem industrial; embalada individualmente. diversas cores.	800	621193	R\$ 13,95	R\$ 11.160,00
115	CX	LENÇO UMEDECIDO material não tecido, dimensões cerca de 15 x 20 cm, componentes c/ emoliente, isento de álcool, característica adicional hipoalérgico, tipo uso descartável, uso infantil, embalagem com 48 lenços.	1200	636032	R\$ 9,99	R\$ 11.988,00
116	PCTE	TOUCA DESCARTÁVEL - confeccionada em tecido não tecido (tnt) micro perfurada, com elástico nas extremidades; redonda e anatômica, cor branca, tamanho único; pacotes com 100 toucas.	100	369561	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00
117	UN	VASSOURA DE NYLON - com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	250	627609	R\$ 16,90	R\$ 4.225,00
118	UN	VASSOURA DE PALHA NATURAL - com 60cm, cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame. cabo de madeira, lixado e perfeitamente reto, cabo com no mínimo 1,20m, para limpeza em geral.	500	623125	R\$ 28,90	R\$ 14.450,00
119	UN	VASSOURA METALICA FIXA - com cabo de madeira, 22 dentes. Indicada para recolher grama e folhas, tanto para	70	286274	R\$ 37,50	R\$ 2.625,00

		gramados, como para superfícies duras como ruas e calçadas.				
120	UN	ESCOVA PARA UNHAS – cerdas macias, limpeza eficiente, cabo de plástico. Semelhante a escova Condor.	1000	447891	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
121	UN	BACIA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 5,2L. Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura. Dimensões por peça: 34X119mm	30	460658	R\$ 25,90	R\$ 777,00
122	UN	SACOS PARA LIXO de 100L com espessura de 0,12 micras ou 60 micras. Reforçado.	3.000	632002	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
123	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL, resistente, com proteção contra raios solares uv, capacidade: 50l dimensões aproximadas: comprimento: 46,7 cm x largura 35 cm x altura 59cm Lixeiras 50L com pedal e tampa em plástico rígido: Lixeira 50 litros – com pedal metálico, fabricada em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa. Medida Externa aproximada de 71,0x44,5x37,0(alt. x lar x prof.) Medida Interna aproximada :60,0x39,0x24,0 (alt. x lar x prof.) Tolerância das medidas +/-10%. Capacidade mínima: 50 litros.	30	636565	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
124	UN	PORTA FILTRO PARA CAFÉ nº 103, material plástico.	200	637266	R\$ 4,50	R\$ 900,00
125	UN	BACIA DE PLÁSTICO, capacidade 27,5L. Com bico direcionador de água e	05	405452	R\$ 59,70	R\$ 298,50

		escala medidora de volume. Pega anatômica e segura. Dimensões por peça: 556X221mm				
126	UN	JARRA plástica com tampa, alça. Capacidade 4,0 litros. Dimensões: 230 x 160 x 280 mm	30	453469	R\$ 19,80	R\$ 594,00
127	UN	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA E ALÇA. Capacidade 10 litros.	50	622092	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
128	UN	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO – Concentração de 70° INPM (70% em peso), 1000 ml, incolor, indicado como antisséptico tópico e desinfecção de superfícies fixas. Embalado em frasco plástico resistente. Uso hospitalar. Deve apresentar a FISQ (Ficha de informações de segurança de produtos químicos). Registro na ANVISA.	100	610972	R\$ 8,50	R\$ 850,00
129	UN	Filtro para coar café cx com 30 unidades nº 103	2000	637266	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
130	UN	Álcool etílico 70% em gel frasco 500 ml	500	610972	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
131	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, com elástico, caixa com 50 unidades Tamanho único Estrutura, material e cor: 1ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada externa) 2ª camada: papel filtro melt blown (BFE: ≥95%) - (camada do meio) 3ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada interna) Dimensões aproximadas do produto: 9,5cm(l) x 17,5cm(a) Registro da Anvisa.	50	483888	R\$ 14,95	R\$ 747,50
132	FRD	SACO DE GELADINHO com 1000 unidades, medindo 4cm x 23cm.	200	637005	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
133	UN	SHAMPOO INFANTIL, capacidade mínima de 200ml,	300	627855	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00

		fragrância suave, não irrita os olhos, fórmula hipoalergênica Ph balanceado, não conter corante.				
134	UN	REFIL LIQUIDO 500ml para dispenser, fragrância erva doce.	200	610684	R\$ 4,95	R\$ 990,00
135	UN	BORRIFADOR, com válvula Spray capacidade mínima de 500ml, frasco ideal para álcool e água de passar. Válvula gatilho com função de Jato e Spray, basta alterar na ponta da válvula.	200	625052	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
136	MT	FRALDA DE PANO, medindo 60cm x 60cm, tecido 100% algodão.	600	602168	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
137	UN	FACA Talher, contendo no mínimo as seguintes especificações: Faca em Inox com medida mínima de 19.2 X 1.9 cm; Pode ser levado ao micro ondas e máquina de lavar louças.	100	625999	R\$ 3,80	R\$ 380,00
138	UN	GARFO Talher, contendo no mínimo as seguintes especificações: Garfo em Inox Com Medida Mínima de 18.5 X 2.5cm; Pode ser levado ao micro ondas e máquina de lavar louças.	100	625999	R\$ 3,80	R\$ 380,00
139	UN	COLHER Talher, contendo no mínimo as seguintes especificações: Colher de sopa em Inox com medida mínima 19 X 4.3 cm.	100	625999	R\$ 3,80	R\$ 380,00
140	UN	TÁBUA DE CORTE DE POLIETILENO: Placa de polietileno liso, atóxico, de alta qualidade e em conformidade as normas sanitárias da ANVISA. Produto ideal para preparo de alimentos. Dimensões aproximadas (comprimento x largura x espessura): 50mm x 30mm.	150	609325	R\$ 45,50	R\$ 6.825,00
141	PAR	Luva de segurança em vaqueta (modelo petroleira), no tamanho único, na cor cinza para proteção de usuários de serviços gerais;	400	632936	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00

		cano curto;com punho de elástico, dorso normal, palma reforçada, sem forro,com tira de reforço entre o polegar e o indicador, acabamento com costuras reforçadas. Com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo TEM e INMETRO.Tamanho a definir.				
142	PAR	Luvas de Algodão Pigmentadas Luva de segurança, tricotada em algodão, de 4 a 6 fios, punho com elastano, acabamento com elástico em máquina overloque, estampada com pigmento antiderrapante em PVC na palma, com etiqueta e suas devidas marcações e informações ao usuário, fabricada nos tamanhos 6(EP) 7(P) 8(M) 9(G) 10(EG) conforme NR 6 (MTE) e BS EN 420:2003 (7.2). Com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo TEM e INMETRO.	400	632829	R\$ 9,80	R\$ 3.920,00
143	PAR	Luva de segurança confeccionada em fios de HPPE (polietileno de alta performance), revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Deve possuir CA, EN388 – Desempenho 4542E. Tamanhos: 6(EP) 7(P) 8(M) 9(G) 10(EG) 11(EEG)* Uso: Reutilizável Formato: Anatômico Estrutura: Suporte Têxtil Modelo da Estrutura: Tricotado Material Suporte: Fios sintéticos de alta performance Punho: Tricotado Grip: Liso Com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo TEM e INMETRO.	400	632829	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00

144	PAR	Botina nobuck sem cadarço, biqueira em PVC convencional, palmilha resistente a perfuração, solado PU Bidensidade. Tamanhos: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45. Com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo TEM e INMETRO.	500	629048	R\$ 75,50	R\$ 37.750,00
145	CX	Capsula de café expresso, compatível com máquina dolce gusto. Caixa com sabores variados contendo 10 capsulas.	50	637463	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00
146	UN	RODO DE ESPUMA COM ESPONJA	300	637265	R\$ 14,95	R\$ 4.485,00
147	UN	LIXEIRA EM INOX ABERTURA ACIONAMENTO COM PEDAL Capacidade de no mínimo 10,5 litros – estrutura em inox com pedal; Recipiente interno balde em polipropileno com alça para fácil remoção e limpeza; Acionamento da tampa com barra de ferro e pedal de fácil acionamento.	100	347408	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
148	UN	FIBRA LIMPEZA PESADA MULTIUSO Fibra abrasiva sintética, indicado para limpeza geral; Fabricada em material sintético com abrasivo resistente; Alta durabilidade e resistência ao desgaste; Indicado para limpeza de superfícies como pisos, azulejos, paredes, utensílios e equipamentos; Capacidade de remoção de sujeiras incrustadas, gorduras e resíduos diversos; Pode ser utilizado em ambientes úmidos ou secos; Resistente a produtos químicos de limpeza; Medidas aproximadas: 101mm x 225mm cm (variação aceitável de ±10%);	1000	615214	R\$ 64,50	R\$ 64.500,00

		Embalagem com 10 unidades				
149	UN	PEGA FIBRA COM CABO EM INOX – para utilização de fibras multiuso abrasivas de limpeza; Fabricado em polipropileno; Possui garras em sua superfície que prendem firmemente as fibras de limpeza. Seu cabo angular permite a limpeza em lugares difíceis. Com junção articulada; Encaixe sistema EURO; Permite limpar qualquer tipo de superfície com facilidade e eficiência em função da articulação no suporte. Suporte articulado medindo 23cmx10cm; Articulado 360°; CABO EM ALUMÍNIO DE 1,5MT 30mm de diâmetro sem rosca para engate EURO	200	637265	R\$ 129,90	R\$ 25.980,00
150	UN	RODO EM POLIPROPILENO COM BARREIRA PARA SECAGEM DE MAIOR FLUXO D'ÁGUA COM CABO EM ALUMÍNIO Base reforçada fabricado em polipropileno + EVA EVA de alta qualidade dupla expansiva de alta absorção e durabilidade; Encaixe sistema EURO; Tamanho: Base 45CM CABO EM ALUMÍNIO DE 1,5MT 30mm de diâmetro sem rosca para engate EURO.	200	446184	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
151	UN	RODO EM POLIPROPILENO COM BARREIRA PARA SECAGEM DE MAIOR FLUXO D'ÁGUA COM CABO EM ALUMÍNIO Base reforçada fabricado em polipropileno + EVA EVA de alta qualidade dupla expansiva de alta absorção e durabilidade;	200	446184	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00

		* Encaixe sistema EURO; *Tamanho: Base 55cm CABO EM ALUMÍNIO DE 1,5MT 30mm de diâmetro sem rosca para engate EURO.				
152	UN	RODO EM POLIPROPILENO COM BARREIRA PARA SECAGEM DE MAIOR FLUXO D'ÁGUA COM CABO EM ALUMINIO Base reforçada fabricado em polipropileno + EVA EVA de alta qualidade dupla expansiva de alta absorção e durabilidade; Encaixe sistema EURO; Tamanho: Base 65cm CABO EM ALUMÍNIO DE 1,5MT 30mm de diâmetro sem rosca para engate EURO.	200	620629	R\$ 64,90	R\$ 12.980,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.008.518,20						

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

7. VALOR:

7.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.093.083,20 (um milhão, noventa e três mil e oitenta e três reais e vinte centavos).**

7.2. O valor máximo teve como referência a pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, Banco de Preços e Contratos da licitação anterior deste município.

7.3. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

8.2. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

8.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, pois permite que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, tal sistema possibilita maior competitividade entre fornecedores e potencial economia para a Administração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. CONDIÇÕES DA ENTREGA:

9.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto parcelado, conforme solicitação, em até 07 (sete) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal de Administração, na sede na Prefeitura Municipal de Planalto, localizada na Praça São Francisco de Assis, Centro, nº1583, Planalto estado do Paraná. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

9.2. O requerimento formal deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação do objeto a ser adquirido;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) do objeto;
- d) Local e prazo de entrega;
- e) Assinatura do Secretário (a) municipal responsável;

9.3. O objeto entregue será recusado nos seguintes casos:

9.3.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;

9.3.2. Quando apresentar eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

9.4. O objeto que for recusado deverá ser entregue novamente sem qualquer ônus para o Município no prazo de 03 (três) dias.

9.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

9.6. Se o objeto não for entregue no prazo estipulado, o contratado estará sujeito às sanções previstas no contrato.

9.7. O contratado ficará responsável pelo transporte e conservação apropriados do objeto ainda que seja transporte especial quando o objeto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

9.8. A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

9.9. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato/ata de registro de preços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.7. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

11.8. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

11.9. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

11.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a entrega do objeto;

12.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

12.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos Livres do Município de Planalto-PR. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00990	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03490	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
03990	18.140.14.245.0801.2078	3.3.90.30.00.00.00000

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

13.1. Foi verificado que o parcelamento do objeto não compromete a integridade da solução nem gera perda de economia de escala. A medida visa ampliar a participação de licitantes, incluindo aqueles que, mesmo sem capacidade para executar a totalidade do objeto, podem atender a itens ou unidades autônomas. A justificativa para o parcelamento fundamenta-se na divisibilidade do objeto, sem prejuízo ao conjunto a ser licitado, conforme dispõe o artigo 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

14.1. O(s) contrato(s) serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelo servidor desta municipalidade, Amauri Machado de Mello que assumirá a função de fiscal dos contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

14.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Sabrina Rech Malinski, designada conforme Portaria nº 302/2026.

Planalto-PR, 07 de maio de 2026.

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Industria, Comercio e Turismo

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Michel Junior Diesel
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Monica Andreia Back
Secretária Municipal de Agricultura

Simone Raquel Baldissera Dresch
Secretária Municipal da Mulher e Família

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2026 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 031/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quatro o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5581 de 26 de dezembro de 2023 e nº 5585 de 09 de janeiro de 2024 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2026** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR., para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no parágrafo único do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto parcelado, conforme solicitação, em até 07 (sete) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal de Administração, na sede na Prefeitura Municipal de Planalto, localizada na Praça São Francisco de Assis, Centro, nº 1583, Planalto estado do Paraná. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

3.2. O requerimento formal deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- Identificação do objeto a ser adquirido;
- Quantidade e medida (quando necessário) do objeto;
- Local e prazo de entrega;
- Assinatura do Secretário (a) municipal responsável;

3.3. O objeto entregue será recusado nos seguintes casos:

3.3.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.3.2. Quando apresentar eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

3.4. O objeto que for recusado deverá ser entregue novamente sem qualquer ônus para o Município no prazo de 03 (três) dias.

3.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

3.6. Se o objeto não for entregue no prazo estipulado, o contratado estará sujeito às sanções previstas no contrato.

3.7. O contratado ficará responsável pelo transporte e conservação apropriados do objeto ainda que seja transporte especial quando o objeto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

3.8. A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

3.9. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato/ata de registro de preços

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos objetos, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias consecutivos, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.2.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Cabe à Detentora da Ata:

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias úteis.

5.1.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, despesas com seguros, transporte, deslocamento, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.1.10. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

5.1.11. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.12. Entregar os objetos de acordo com o estabelecido no edital mantendo sempre a qualidade dos objetos;

5.1.13. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.1.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

5.2. Cabe à Contratante



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 5.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração;
- 5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Detentora da Ata atinentes ao objeto do edital;
- 5.2.6. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a entrega, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- 5.2.7. Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 5.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.5. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

6.6. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

- 6.6.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.
- 6.6.2. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

6.6.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.6.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.6.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.6.3.3. Número do item e descrição do produto:

6.6.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.6.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.6.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00990	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
03990	18.140.14.245.0801.2078	3.3.90.30.00.00.00000

6.9. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: (nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária o servidor, Amauri Machado de Mello, para junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1. A recusa do fornecedor em reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado importará na liberação dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário desta ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário desta ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9. Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11. Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

9.1. O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) for liberado;
 - b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público devidamente justificadas.

9.3. No caso de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.8. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso III do art. 92, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 031/2026

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Planalto, de de 2026.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.**

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00990	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
03990	18.140.14.245.0801.2078	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar o objeto parcelado, conforme solicitação, em até 07 (sete) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal de Administração, na sede na Prefeitura Municipal de Planalto, localizada na Praça São Francisco de Assis, Centro, nº1583, Planalto estado do Paraná. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação do objeto a ser adquirido;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) do objeto;
- d) Local e prazo de entrega;
- e) Assinatura do Secretário (a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto entregue será recusado nos seguintes casos:

- a) Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, Edital e da proposta de preços;
- b) Quando apresentar eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto que for recusado deverá ser entregue novamente sem qualquer ônus para o Município no prazo de 03 (três) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Se o objeto não for entregue no prazo estipulado, o contratado estará sujeito às sanções previstas no contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contratado ficará responsável pelo transporte e conservação apropriados do objeto ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

PARÁGRAFO NONO - O contrato terá validade de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SEXTO - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

PARÁGRAFO OITAVO - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO NONO - Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- g) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- h) Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;
- i) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- j) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- l) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) A Contratada responsabiliza-se pela perfeita entrega do objeto, bem como a substituir ou complementar o objeto em desacordo, devendo obedecer às determinações descritas na solicitação, emitida pela secretaria municipal solicitante deste Município de Planalto-PR;
- n) A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- o) A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Caberá à Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- q) Se o objeto adquirido não for entregue no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no Contrato.
- r) Independentemente da aceitação, a contratada, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.
- s) As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do objeto, é de total responsabilidade da detentora da ata.
- t) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

- u) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Sabrina Rech Malinski.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Amauri Machado de Mello.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO ÚNICO - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 031/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 1.093.083,20(um milhão, noventa e três mil e oitenta e três reais e vinte centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 02 de julho de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:252EAA9A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2026. Edição 3555

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Endividamento das famílias brasileiras bate recorde e reforça importância da educação financeira

Com mais de 300 mil pessoas impactadas, ações de educação financeira do Sicredi ganham relevância diante do aumento histórico das dívidas.

O percentual de famílias endividadas no Brasil alcançou 80,9% em abril de 2026, o maior nível da série histórica da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). O índice representa o quarto recorde consecutivo e mostra que o avanço das dívidas tem atingido todas as faixas de renda, ampliando a necessidade de iniciativas voltadas à educação financeira.

Nesse contexto, a 13ª edição da Semana Nacional de Educação Financeira (Semana ENEF), realizada entre os dias 18 e 24 de maio com o tema "Educação Financeira: construindo um futuro com longevidade e prosperidade", mobilizou instituições públicas e privadas em todo o país para incentivar o planejamento financeiro, a poupança e a tomada de decisões conscientes sobre o uso do dinheiro.

Nos estados do Paraná, de São Paulo e do Rio de Janeiro, a participação do Sicredi impactou mais de 300 mil pessoas por meio de mais de duas mil ações promovidas pelas 30 cooperativas de crédito e investimento da região. As atividades incluíram palestras, oficinas e conteúdos educativos voltados a colaboradores, associados e comunidades. "Os números do endividamento mostram que a educação financeira é cada vez mais necessária na vida das pessoas. Quando ampliamos o acesso à informação e ao conhecimento,



contribuímos para que as famílias possam tomar decisões mais conscientes, planejar melhor o futuro e construir uma relação mais equilibrada com o dinheiro", afirma o assessor de Desenvolvimento do Cooperativismo da Central Sicredi PR/SP/RJ, Altair Carrara.

Entre as iniciativas desenvolvidas durante a Semana ENEF estiveram spots de rádio produzidos em parceria com a especialista em comportamento humano e neurociência Michele Mueller. Os conteúdos abordaram conceitos da economia comportamental e buscaram explicar, de forma acessível, fatores que influenciam as decisões financeiras do dia a dia, além de apresentar caminhos para superar hábitos que dificultam uma gestão mais saudável dos recursos.

Embora a mobilização tenha sido intensificada durante a Semana ENEF, o trabalho de educação financeira do Sicredi se estende ao longo de todo o ano. A instituição

mantém iniciativas permanentes voltadas ao estímulo de uma relação mais consciente com o dinheiro e à promoção do bem-estar financeiro nas comunidades onde atua. Entre elas está o programa Finanças na Mochila, que leva às escolas conteúdos sobre orçamento, consumo consciente e planejamento financeiro. Já o programa Cooperativas Escolares contribui para o desenvolvimento de habilidades como liderança, protagonismo e trabalho em equipe entre crianças e adolescentes.

Outra iniciativa é a parceria com a Mauricio de Sousa Produções, que utiliza o universo da Turma da Mônica para abordar temas relacionados à educação financeira de forma lúdica. Por meio de gibis e atividades educativas, o projeto incentiva crianças e famílias a refletirem sobre planejamento, consumo consciente e uso responsável do dinheiro. Para saber mais, acesse: Educação Financeira.

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 030/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 030/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacel, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto - PR.

VALOR: R\$ 61.174,04 (Sessenta e um mil cento e setenta e quatro reais e quatro centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 01 de julho de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº 020/2026, lavrada em 13 de maio de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Substituição das luminárias de iluminação pública existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) e instalação de placa de comunicação visual.

EMPRESA: PR LED INSTALADORA LTDA
LOTE 01 ITEM 01
VALOR TOTAL: R\$318.900,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos reais).

DATA: 18 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 031/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 1.093.083,20 (um milhão, noventa e três mil e oitenta e três reais e vinte centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 02 de julho de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de figurinos destinados às atividades culturais de Ginástica Rítmica e Arte Circense do Município de Planalto-PR, para uso da Secretaria Municipal de Cultura em apresentações, festivais, eventos e demais atividades culturais do município.

EMPRESA: ATELIE CORTE COM ARTE - 14.588.432 Ana Claudia Pinheiro.

CNPJ Nº. 14.588.432/0001-70;

VALOR: R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

DATA: 17 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

Objeto da Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E RESTAURAÇÃO DE PARQUET EM TACOS DE MADEIRA NO PAÇO MUNICIPAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do serviço	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço Máximo total (R\$)
1	72681	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E RESTAURAÇÃO DE ASSOALHO NO PAÇO MUNICIPAL. Os serviços incluem a restauração completa dos tacos. Procedimento: colagem de tacos soltos, aplicação de rejunte nas frestas, lixamento, polimento, pintura com verniz PU de alta qualidade (com aplicação de 3 demãos), limpeza do local. Material: verniz PU para tráfego muito intenso (com secagem rápida). Acabamento: brilhante ou semibrilhante. Serviços inclusos: recolocação e colagem dos tacos soltos. Limpeza. A empresa deverá realizar a limpeza completa da área de trabalho, removendo detritos, pó, e quaisquer outros resíduos presentes nos locais designados para a substituição de pisos.	350	M²	42,00	14.700,00

Valor total da Contratação R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais)

Art. 99. É dispensável a licitação
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações. Valor atualizado para R\$ 65.328,79 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos). DECRETO Nº 7.999, DE 18 DE JANEIRO DE 2026.

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - Capanea/PR - 85760-01
Fone: (41)3502-1321 - CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanea.pr.gov.br Página: 1

CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60

CONTRATADO:
NOME DO CREDOR: ELISANDRO ROCHA DE PAULA 01813294097
CNPJ: 28.595.649/0001-1

ENDEREÇO: RUA BOA VISTA, 273, BAIRRO LOTEAMENTO SOL NASCENTE
CIDADE: PLANALTO PR - CEP 85750-000
TELEFONE: 46 988097178
E-MAIL: livacorocho@gmail.com

Município de Capanea PR, 18 de junho de 2026

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
Data da Assinatura: 18/06/2026
Contratante: Município de Capanea-PR
Contratado: ELISANDRO ROCHA DE PAULA 01813294097

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - Capanea/PR - 85760-01
Fone: (41)3502-1321 - CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanea.pr.gov.br Página: 2

CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E RESTAURAÇÃO DE PARQUET EM TACOS DE MADEIRA NO PAÇO MUNICIPAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais)

Neivon Kessler
Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - Capanea/PR - 85760-01
Fone: (41)3502-1321 - CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanea.pr.gov.br Página: 3

000858